

**Despacho de ratificação de inexigibilidade de  
Chamamento Público relativo ao Processo nº 7.959/17**

**Reconheço e Ratifico** a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31, “caput”, da Lei nº 13.019/14, tendo em vista o constante do presente processo.

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Objeto</b>
Vila Vicentina Sagrada Família	Bem morar
<b>Justificativa:</b> Diante da natureza singular do <i>objeto</i> da parceria somente a OSC Vila Vicentina Sagrada Família de Lorena pode executar a atividade de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social pessoal quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada nos termos da tipificação nacional de serviços socioassistenciais previsto na Resolução nº 109/09, já que é a única OSC com inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e com capacidade técnica que quis assumir o objeto. Observa-se ainda que não houve interesse das OSCs em apresentar propostas nos editais de Chamamento Público 03/17 e 04/17.	

Publique-se, **imediatamente**, no sítio oficial do Município na *internet* na forma do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/14, juntando-se aos autos a comprovação dos atos.

Lorena, 24 de novembro de 2017.



**PREFEITO MUNICIPAL**

Fábio Marcondes